

Chopinzinho – PR, 24 de junho de 2024.

AO
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PARANÁ
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA
Rua 07 de Setembro, 720.

REFERENTE
CONTRATO 039/2022 PRMBI
CONVENIO Nº 079/2022 - SEAB

SOLICITAÇÃO DE ADITAMENTO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

Prezados Senhores,

SIX PAVIMENTAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 03.752.550/0001-55, estabelecida junta a Rua Sete de Setembro, 3835, Sala 01, Centro, Chopinzinho, Paraná, Contratada pelo município de Rio Bonito do Iguaçu – PR, para **adequação e readequação de estrada conforme Convênio nº 079/2022-SEAB**, neste ato representada por seu Responsável Técnico, vem, por meio deste, apresentar **SOLICITAÇÃO DE ADITAMENTO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA**, que certamente será acatada pelas inclusas razões que a seguir expões.

Inicialmente, quer a contratada, em autênticas demonstrações de respeito por este Órgão Público, e de idoneidade e lisura de comportamento por parte desta, aduzir que o presente documento trata-se de solicitação de aditamento de prazo de execução de obra e vigência

SIX PAVIMENTAÇÃO
CNPJ 03.752.550/0001-55

R. Sete de Setembro, 3835, sala 01, Centro, Chopinzinho/PR, CEP: 85560-000
Fone: 46 9 8805 0734 | sixpavimentacao@hotmail.com

Chopinzinho – PR, 24 de junho de 2024.

AO
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PARANÁ
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA
Rua 07 de Setembro, 720.

REFERENTE
CONTRATO 039/2022 PRMBI
CONVENIO Nº 079/2022 - SEAB

SOLICITAÇÃO DE ADITAMENTO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

Prezados Senhores,

SIX PAVIMENTAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 03.752.550/0001-55, estabelecida junta a Rua Sete de Setembro, 3835, Sala 01, Centro, Chopinzinho, Paraná, Contratada pelo município de Rio Bonito do Iguaçu – PR, para adequação e readequação de estrada conforme Convênio nº 079/2022-SEAB, neste ato representada por seu Responsável Técnico, vem, por meio deste, apresentar SOLICITAÇÃO DE ADITAMENTO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA, que certamente será acatada pelas inclusas razões que a seguir expões.

Inicialmente, quer a contratada, em autênticas demonstrações de respeito por este Órgão Público, e de idoneidade e lisura de comportamento por parte desta, aduzir que o presente documento trata-se de solicitação de aditamento de prazo de execução de obra e vigência

SIX PAVIMENTAÇÃO
CNPJ 03.752.550/0001-55

R. Sete de Setembro, 3835, sala 01, Centro, Chopinzinho/PR, CEP: 85560-000
Fone 46 9 8805 0734 | sixpavimentacao@hotmail.com

referente à Adequação e Readequação de Estrada Rural trecho Barraginha a ponte caída do Rio das Cobras. O histórico comercial desta Contratada só abona suas atitudes, sempre pautadas nos dispositivos legais vigentes e no espírito de colaboração e integração que devem embasar todas as relações comerciais.

1. Da Tempestividade

Este documento é tempestivo em função de que o prazo de execução contratual tem validade até o dia 28 de junho de 2024 e, o prazo de vigência até 27 de dezembro de 2024. Portanto, estamos com o contrato ainda em execução e em plena vigência, possibilitando o pleito à luz da legislação vigente.

2. Da Situação Atual da Obra e Justificativas

A obra trata-se basicamente de três grupos de serviços:

- 1) Limpeza e levantamento do leito
- 2) Implantação de bueiros
- 3) Cascalhamento

Inicialmente cabe salientar que de pronto iniciamos os serviços, todavia, por motivos de necessidade de liberação de licenças ambientais de responsabilidade da municipalidade, tivemos que interromper nossos serviços, haja visto que a licença ambiental sob o número 58273 – IAT (Instituto Água e Terra) parcial do trecho compreendido pelo contrato, só foi emitida em 25 de novembro de 2022. De posse da Licença Ambiental os serviços tiveram sequência, embora trechos que demandavam supressão de vegetação só tiveram a licença espedida em data posterior.

Conforme mencionado, essa licença de número 58273, não abrange a totalidade da via contratada. Temos ainda um trecho de aproximadamente 5 km do contrato sem autorização ambiental para a realização dos serviços.

Os serviços foram sendo executados com a sequência de execução de limpeza e levantamento do leito, implantação dos bueiros previstos e início do cascalhamento.

Neste momento, temos o levantamento da obra do trecho liberado para o trabalho já finalizado, a implantação dos bueiros já foram feitas e temos aproximadamente 65% do cascalhamento executado.

3. Dos Pedidos

Em função dos fatos supracitados, esta empresa vem, humildemente solicitar ao município de Rio Bonito/Pr, o aditamento de mais 300 (trezentos) dias consecutivos, contados a partir da data final prevista para a execução, no prazo de execução do referido contrato, para que tenhamos condições de dar continuidade nos serviços até sua perfeita conclusão.

Tal prazo se deve na necessidade de prazo para a conclusão dos serviços nos trechos liberados ambientalmente bem como ter possibilidade de prazo de execução do trecho remanescente ssem licença.

Por fim, gostaríamos de pedir a compreensão deste órgão público e seus gestores e reassumir a total intenção em continuar com a execução até sua conclusão.

PATRICK
WEIRICH:059
18640967

Assinado de forma
digital por PATRICK
WEIRICH:05918640967
Dados: 2024.06.24
14:47:40 -03'00'

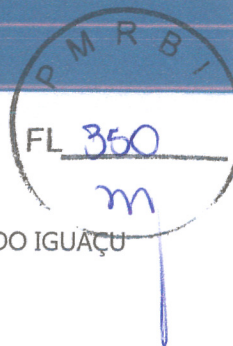
SIX PAVIMENTAÇÃO LTDA
PATRICK WEIRICH
RESP. TÉCNICO
RG:46536264 SSP
CREA-PR: 126524/D



DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

Rua Sete de Setembro, 720 – Centro
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu – Paraná
engenharia.riobonito@gmail.com
(42) 3653-1122



1ª SOLICITAÇÃO DE ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

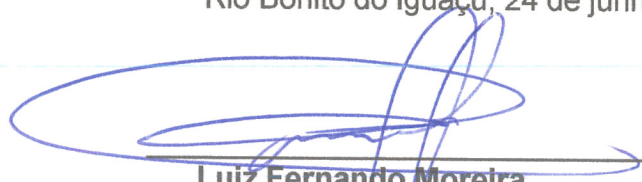
Ao
Departamento de Engenharia
A/C. Amarildo Gomes

A Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, vem através deste, solicitar a este departamento, providencias legais para aditamento do prazo de execução ao Contrato Administrativo nº 039/2022 -PMRBI e Tomada de Preços nº 04/2022-PMRBI, cuja contratada é a empresa **SIX PAVIMENTAÇÃO LTDA**, referente a: **Contratação Empresa para Adequação e Readequação de Estrada Rural conforme convênio nº 079/2022, firmado entre o Estado do Paraná, através da Secretaria de Agricultura e Abastecimento – SEAB e o município de Rio Bonito do Iguaçu.**

Justifica-se a necessidade da concessão de prazo, por mais 12 (Doze) meses, a contar da data do vencimento da execução e da vigência respectivamente, devido à ausência da Autorização Ambiental especifica para aos últimos 05 (cinco) quilômetros do trecho, fato que impede a empresa de cumprir com o cronograma da obra

Sem Mais
P. Deferimento

Rio Bonito do Iguaçu, 24 de junho de 2024


Luiz Fernando Moreira
Secretária Municipal de Viação

1º PARECER TÉCNICO DE ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

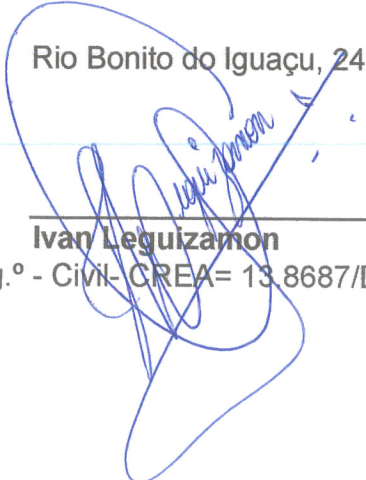
O Departamento de Engenharia, através do presente emite parecer técnico sobre a solicitação de Aditivo de Prazo de Execução ao Contrato Administrativo nº 039/2022 -PMRBI e Tomada de Preços nº 04/2022-PMRBI, cuja contratada é a empresa **SIX PAVIMENTAÇÃO LTDA**, referente a: **Contratação Empresa para Adequação e Readequação de Estrada Rural conforme convênio nº 079/2022**, firmado entre o Estado do Paraná, através da Secretaria de Agricultura e Abastecimento – SEAB e o município de Rio Bonito do Iguaçu.

Somos favoráveis a concessão de prazo de mais 12 (Doze) meses para execução e vigência respectivamente a contar da data de vencimento, devido ao impasse para a obtenção por parte desta municipalidade, da autorização e / ou licença Ambiental para a execução dos últimos 05 (cinco) quilômetros da obra, fato eu esta ocasionando o atraso no cronograma.

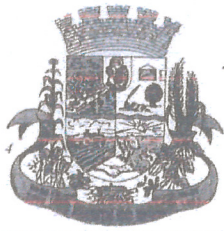
Sem Mais

P. Deferimento

Rio Bonito do Iguaçu, 24 de junho de 2024.


Ivan Leguizamón
Eng.º - Civil- CREA= 13.8687/D

Ivan Leguizamón
Engenheiro
CREA PR 138687/D
DECRETO N° 020/2024
CPF: 066.421.258-08



Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95 587 770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



Extrato de contrato

Contrato Administrativo nº. 39/2022-PMRBI

Tomada de Preços nº. 4/2022-PMRBI

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, inscrito no CNPJ nº. inscrito no CNPJ nº. 95.587.770/0001-99, com endereço à Rua 7 de Setembro, nº. 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.

Contratada: SIX PAVIMENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº. 03.752.550/0001-55, situada na Rua Sete de Setembro, 3835, CEP 85.560-000, Centro, Chopinzinho, PR, neste ato representada, por seu sócio administrador Sr. PATRICK WEIRICH, residente e domiciliado em Chopinzinho, PR, na localidade de Linha Palmeirinha, s/nº, inscrito no CPF sob o nº. 059.186.409-67 e portador da cédula de identidade o nº. 4.653.626-4 SSP/SC.

Objeto: Contratação de empresa para a adequação e readequação de estrada, conforme Convênio nº 079/2022, firmado entre o Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento e o Município de Rio Bonito do Iguaçu.

Valor total: R\$ 2.995.756,44 (dois milhões, novecentos e noventa e cinco mil, setecentos e cinquenta e seis reais e quarenta e quatro centavos)

Dotação orçamentária:

SECRETARIA DE VIAÇÃO

5330-000-09-001-26.782.0012.1063-4.4.90.51.00.00

5340-504-09-001-26.782.0012.1063-4.4.90.51.00.00

5350-948-09-001-26.782.0012.1063-4.4.90.51.00.00

Prazo de vigência: 28/06/2022 à 27/12/2024.

Prazo de execução: 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data da ordem de início dos serviços, conforme cronograma de execução.

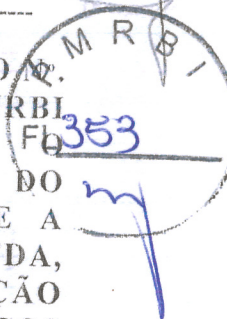
Data de assinatura: 28/06/2022.

Foro: Comarca de Laranjeiras do Sul – PR.



Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguçu

CNPJ 95 587 770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguçu - Paraná



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 39/2022-PMRBI QUE ENTRE SI CELEBRAM MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA SIX PAVIMENTAÇÃO LTDA, CONFORME LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº. 4/2022-PMRBI.

Pelo presente instrumento particular celebram entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 95.587.770/0001-99, situada à Rua 7 de Setembro, 720, Município de Rio Bonito do Iguçu - PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **SEZAR AUGUSTO BOVINO**, brasileiro, casado, portador de cédula de identidade nº. 1.420.491/SSP/PR e CPF/MF nº. 333.481.709-15, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **SIX PAVIMENTAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 03.752.550/0001-55, situada na Rua Sete de Setembro, 3835, CEP 85.560-000, Centro, Chopinzinho, PR, neste ato representada, por seu sócio administrador Sr. **PATRICK WEIRICH**, residente e domiciliado em Chopinzinho, PR, na localidade de Linha Palmeirinha, s/nº, inscrito no CPF sob o nº. 059.186.409-67 e portador da cédula de identidade o nº. 4.653.626-4 SSP/SC, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº. 8.666/93, e alterações posteriores, assim como pelas condições da Licitação **Tomada de Preços nº. 4/2022-PMRBI**, bem como nos termos da proposta apresentada pela Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para a adequação e readequação de estrada, conforme Convênio nº 079/2022, firmado entre o Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento e o Município de Rio Bonito do Iguçu, de acordo com os projetos, planilha de serviços, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro e demais anexos do presente edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A execução é do tipo empreitada por preço global, a preços fixos e sem reajuste, em consonância com os projetos, especificações técnicas, memorial descritivo, planilha de serviços, cronograma, bem como o edital e a proposta da contratada.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Poderão ocorrer, durante a vigência do contrato, alterações de quantidades, conforme necessidade do Município, em até 25% em conformidade com o parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei nº 8.666/1.993.

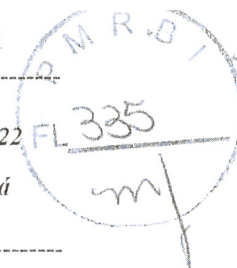


Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



PARÁGRAFO QUARTO - O Presente termo de contrato é vinculado ao Edital de Licitação que rege o certame, bem como, a proposta da proponente vencedora.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

PARÁGRAFO ÚNICO - O valor global do presente contrato é de R\$ 2.995.756,44 (dois milhões, novecentos e noventa e cinco mil, setecentos e cinquenta e seis reais e quarenta e quatro centavos), para a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO, DOS RECURSOS, DA DOTAÇÃO E DO REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento dar-se-á da em parcelas de acordo com as medições previstas no cronograma físico-financeiro, emissão da nota fiscal, devidamente atestada pelo Depto. de Engenharia da Prefeitura Municipal e serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, contendo a modalidade e o n°. da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente, do banco a ser depositado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O novo prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

PARÁGRAFO QUARTO - Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Rio Bonito do Iguaçu, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas.

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N° de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

PARÁGRAFO QUINTO - A nota fiscal deverá vir acompanhada pelo certificado de regularidade fiscal perante o INSS e ao FGTS, bem como a planilha de medição e também deverá vir especificado na nota fiscal:

LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N°. 4/2022-PMRBI

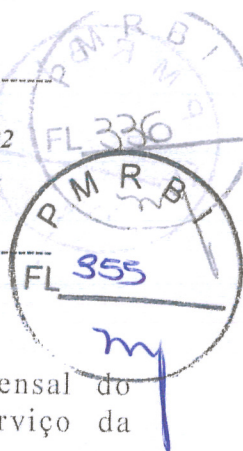


Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



Contrato Administrativo nº. 39/2022-PMRBI

PARÁGRAFO SEXTO - Se os serviços previstos numa parcela mensal do cronograma físico-financeiro não forem executados, qualquer serviço da parcela seguinte não será pago.

PARÁGRAFO SÉTIMO - No caso em que o valor dos serviços executados for superior ao da parcela mensal, estabelecida no cronograma físico-financeiro, estes poderão ser faturados desde que todos os serviços das parcelas anteriores estejam concluídos.

PARÁGRAFO OITAVO - A liberação da primeira parcela fica condicionada a apresentação da ART/RRT de execução pela proponente vencedora e da matrícula da obra junto ao INSS.

PARÁGRAFO NONO - Os pagamentos das parcelas subseqüentes ficam condicionados a apresentação do boletim de medição.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A liberação da última parcela fica vinculada ao pagamento referente à última parcela do ISSQN, do termo de recebimento provisório, e da apresentação da certidão negativa expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Será cobrado o imposto municipal ISSQN, com alíquota de 4% (quatro por cento) sobre o valor da mão de obra, referente a cada nota e sua respectiva medição, mediante guia de recolhimento emitida pelo setor de tributação municipal. Será considerado para efeitos de cálculo do ISSQN o percentual de 40% (quarenta por cento) sobre o valor total da obra.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Os recursos são oriundos das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA DE VIAÇÃO

5330-000-09-001-26.782.0012.1063-4.4.90.51.00.00

5340-504-09-001-26.782.0012.1063-4.4.90.51.00.00

5350-948-09-001-26.782.0012.1063-4.4.90.51.00.00

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - O reajustamento dos preços será concedido quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, mediante a aplicação do índice INCC DI/FGV, sobre o saldo remanescente dos serviços, devendo ser aplicado a fórmula a seguir:

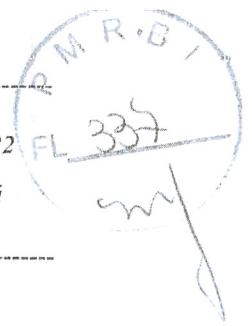
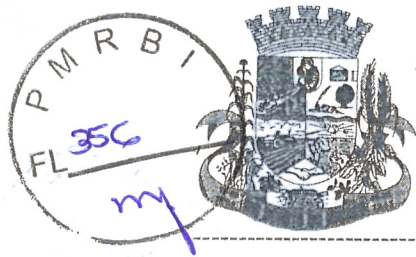
$$SR = S (I12 / I0)$$

$$R = SR - S$$

I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês após proposta.

I0 = índice INCC-DI/FGV do mês da proposta.

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês da proposta.



SR = saldo reajustado.

R = valor do reajuste.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA, DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato vigorará por um período de 30 (trinta) meses, de 28 de junho de 2022 até a data de 27 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado pelos prazos e nos casos previstos legalmente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A **CONTRATADA** obriga-se a entregar ao **CONTRATANTE** o objeto deste contrato, inteiramente concluído em condições de aceitação e utilização em até **24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data da ordem de início dos serviços, conforme cronograma de execução**, podendo ser prorrogado pelos prazos e nos casos previstos legalmente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A **CONTRATADA** obriga-se a executar o objeto do presente contrato em estrita observância aos prazos estabelecidos no cronograma físico-financeiro.

PARÁGRAFO QUARTO - A **CONTRATADA** deverá afixar em local de fácil visibilidade, a Placa da Obra conforme modelo disponibilizado pela Prefeitura Municipal, em até 05 (cinco) dias contados a partir da assinatura do contrato de empreitada.

PARÁGRAFO QUINTO - A fiscalização da execução da obra será realizada por engenheiro da administração municipal e SEAB.

PARÁGRAFO SEXTO - A **CONTRATADA** deve submeter-se à fiscalização e a responsabilidade pelos projetos das obras provisórias.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Caso haja irregularidades na execução os pagamentos ficarão suspensos até que as mesmas sejam sanadas.

CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATADA** se manterá durante toda a execução do presente contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas sendo:

- assegurar a execução do objeto, a proteção e a conservação dos serviços, bem como respeitar rigorosamente as normas da ABNT;
- notificar a administração com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, da ~~concretagem~~ dos elementos armados de estrutura, das instalações elétrica e hidráulica, caso haver;

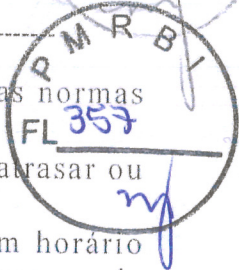


Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



- c) manter no local dos serviços sinalização de obras, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- d) dar ciência (por escrito) a fiscalização de qualquer fato que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto contratado;
- e) não manter em seu quadro de pessoal, menores de dezoito anos em horário noturno, ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
- f) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A **CONTRATADA** assumirá integral responsabilidade por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados inclusive acidentes, mortes, perdas, ou destruições parciais ou totais isentando o **CONTRATANTE** de todas as reclamações que possa surgir.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A **CONTRATADA** não poderá ceder no todo ou em parte o presente contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito do **CONTRATANTE**, sob pena de rescisão contratual.

CLÁUSULA SEXTA – PRORROGAÇÃO DE PRAZO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Somente poderá ser admitida alteração do prazo com anuência expressa do **CONTRATANTE**, quando:

- a) ocorrer alteração do projeto;
- b) houver serviços extraordinários que alterem as quantidades;
- c) por motivos de força maior ou caso fortuito, desde que tenha influência direta sobre a execução da obra.

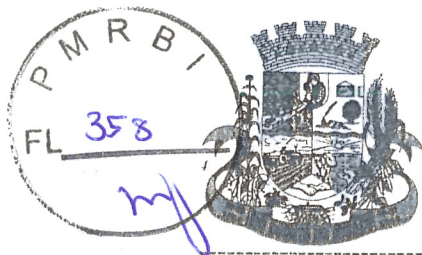
PARÁGRAFO SEGUNDO – Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivos de força maior.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quando ocorrer algum dos motivos supracitados, a **CONTRATADA** deverá comunicar por escrito com no máximo vinte e quatro horas, para que a fiscalização constate a veracidade da ocorrência.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O **CONTRATANTE** se reserva ao direito de rescindir o Contrato, independentemente de interpelação judicial, sem que a **CONTRATADA** caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a) Quando a **CONTRATADA** falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;



Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu

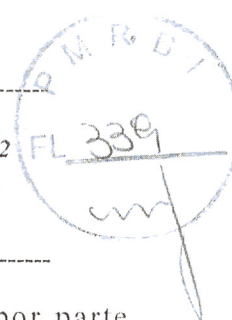
CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122

85340-000

Rio Bonito do Iguaçu

Paraná



- b) Quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE;
- c) Quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização;
- d) A **CONTRATADA**, sem prévia autorização do **CONTRATANTE**, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;
- e) O **CONTRATANTE** se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993;
- f) **CONTRATADA** reconhece os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa previsto no artigo 77 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Declarada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data da sua assinatura, a **CONTRATADA** se obriga, expressamente, a entregar o percentual executado e/ou o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLÁUSULA OITAVA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

PARÁGRAFO ÚNICO - Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei nº. 8.666/93, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública, bem como demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA NONA - DAS PARTES INTEGRANTES

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS

PARÁGRAFO ÚNICO - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

PARÁGRAFO ÚNICO - Ao firmar este instrumento, declara a **CONTRATADA** ter plena ciência do seu conteúdo, aceitando todas as condições nele relatadas.



Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122

85340-000

Rio Bonito do Iguaçu

Paraná



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo 10 (dez) dias, após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 30 (trinta) dias do recebimento provisório. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a obra será considerada como recebida definitivamente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - À CONTRATADA quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar falsamente ou cometer fraude fiscal, poderá ser aplicada, pela autoridade competente do CONTRATANTE e sem prejuízo da reparação dos danos a ele causados, as seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de mora de 0,1% (zero vírgula, um por cento) ao dia, sobre o valor da parcela recebida por dia de atraso, limitado a 90 (noventa) dias. Após este prazo, este Termo será encaminhado para abertura de Processo Administrativo;

c) multa compensatória, em caso de inadimplência parcial, de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;

d) multa compensatória, em caso de inadimplência total, de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

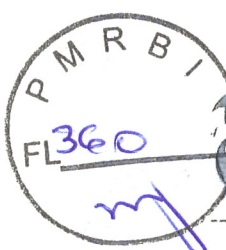
e) suspensão do direito de licitar junto ao CONTRATANTE, pelo prazo que o Prefeito Municipal determinar, até no máximo 2 (dois) anos, nas seguintes hipóteses:

Recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;

Não mantiver sua proposta;

Abandonar a execução do contrato;

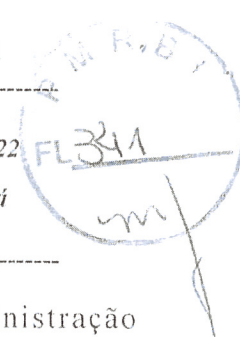
Incorrer em inexecução contratual.



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguçu - Paraná



f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo que o Prefeito Municipal determinar, até no máximo de 5 (cinco) anos, nas seguintes hipóteses:

Fizer declaração falsa na fase de habilitação;

Apresentar documento falso;

Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;

Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagens de qualquer tipo; ou

Agir de má fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;

Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial, infrações à ordem econômica;

Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da Lei.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As penalidades de Advertência, Suspensão Temporária e Declaração de Inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as penalidades de multa, facultada a defesa prévia do CONTRATADO.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As penalidades previstas não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

PARÁGRAFO ÚNICO - Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início a procedimento administrativo para apuração dos fatos e, quando for o caso, imputação de penalidades, garantindo ao CONTRATADO o exercício do contraditório e da ampla defesa.

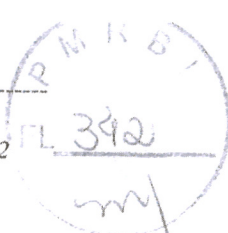
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ANTICORRUPÇÃO

PARÁGRAFO ÚNICO - As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao

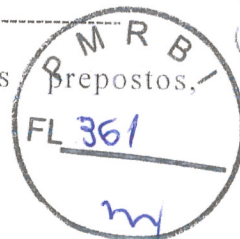


Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95 587 770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus administradores e colaboradores ajam da mesma forma.



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO ÚNICO - A **CONTRATADA** assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, administrativa, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do **CONTRATANTE** relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros, não cabendo ao **CONTRATANTE** o pagamento de qualquer adicional.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

PARÁGRAFO ÚNICO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo o Foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

RIO BONITO DO IGUAÇU/PR, 28 DE JUNHO DE 2022.


SEZAR AUGUSTO BOVINO
CONTRATANTE


PATRICK WEIRICH
CONTRATADA

Testemunhas:


RG nº. 12 508 945 3


RG nº. 6.189.182-9



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

FL 343

FL 362

ORDEM DE SERVIÇO
LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº. 4/2022-PMRBI
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 39/2022-PMRBI

OBJETO:

Contratação de empresa para a adequação e readequação de estrada, conforme Convênio nº 079/2022, firmado entre o Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento e o Município de Rio Bonito do Iguaçu.

PRAZO DE EXECUÇÃO:

24 (vinte e quatro) meses, conforme cronograma de execução.

VALOR TOTAL:

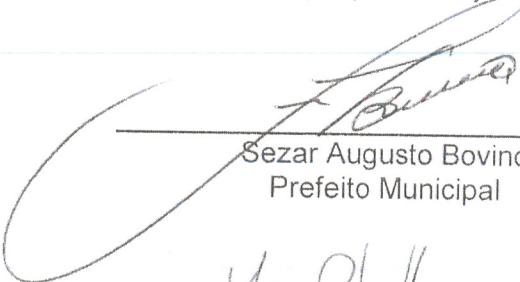
R\$ 2.995.756,44 (dois milhões, novecentos e noventa e cinco mil, setecentos e cinquenta e seis reais e quarenta e quatro centavos).

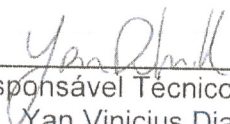
EXECUTORA:

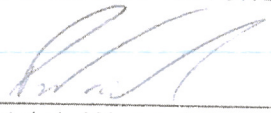
SIX PAVIMENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº. 03.752.550/0001-55, situada na Rua Sete de Setembro, 3835, CEP 85.560-000, Centro, Chopinzinho, PR, neste ato representada, por seu sócio administrador Sr. **PATRICK WEIRICH**, residente e domiciliado em Chopinzinho, PR, na localidade de Linha Palmeirinha, s/nº, inscrito no CPF sob o nº. 059.186.409-67 e portador da cédula de identidade o nº. 4.653.626-4 SSP/SC

Pela presente Ordem de Serviço, autorizo o início dos trabalhos, objeto da Licitação Modalidade Tomada de Preços nº. 4/2022-PMRBI, de acordo com os projetos, planilhas e cronograma de execução.

Rio Bonito do Iguaçu, 28 de junho de 2022.

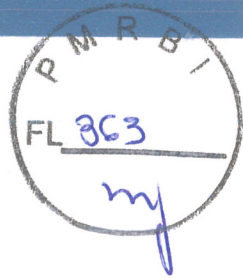

Sezar Augusto Bovino
Prefeito Municipal


Responsável Técnico do Município
Yan Vinicius Dias Dulnik
Eng. Civil CREA PR-197767/D


Patrick Weirich
Six Pavimentação Ltda
Contratada



DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
Rua Sete de Setembro, 720 – Centro
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu – Paraná
engenharia.riobonito@gmail.com
(42) 3653-1122



MEMORANDO INTERNO N.º 25/2024

DE: Departamento de Engenharia
PARA: Departamento de Compras
A/C: Karine Doss
ASSUNTO: Aditamento de Prazo de Execução e Vigência do Contrato Adm. n.º 039/2022, Tomada de Preços n.º 04/2022.

Pelo presente, solicitamos a este departamento, providencias legais para aditamento de prazos do Contrato supracitado, conforme documentação anexa.

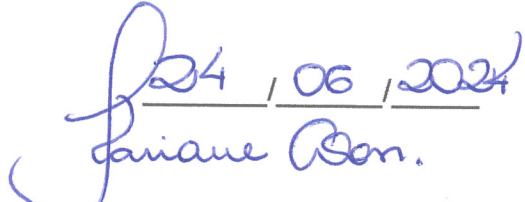
Rio Bonito do Iguaçu, 24 de junho de 2024.



Depto. de Engenharia

AMARILDO GOMES DE ALMEIDA
Port. 009/2021
Desenhista Projetista

Recebi em


24 / 06 / 2024
Janiane Bon.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **SIX PAVIMENTACAO LTDA**
CNPJ: **03.752.550/0001-55**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:19:56 do dia 27/05/2024 <hora e data de Brasília>.

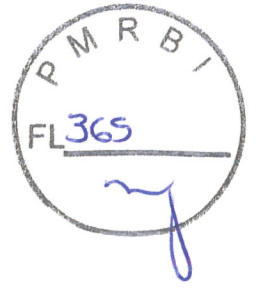
Válida até 23/11/2024.

Código de controle da certidão: **8144.BFDD.0BAB.21CC**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 033875331-18

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **03.752.550/0001-55**

Nome: **SIX PAVIMENTACAO LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 23/10/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SIX PAVIMENTACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 03.752.550/0001-55

Certidão nº: 44795053/2024

Expedição: 25/06/2024, às 14:57:12

Validade: 22/12/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SIX PAVIMENTACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.752.550/0001-55**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

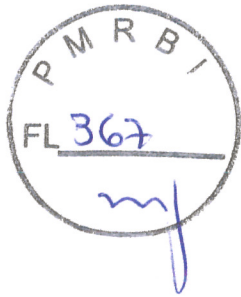
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



[Voltar](#)

[Imprimir](#)



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.752.550/0001-55
Razão Social: SIX PAVIMENTACAO LTDA
Endereço: ROD BR 158 S N KM 501 / SAO CRISTOVAO / CORONEL VIVIDA / PR / 85550-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/06/2024 a 11/07/2024

Certificação Número: 2024061204350914089098

Informação obtida em 25/06/2024 15:19:00

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

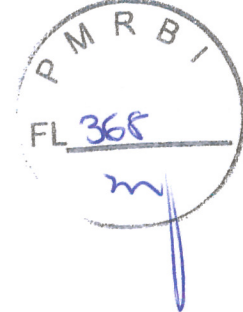


MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



DEPARTAMENTO DE COMPRAS

MEMORANDO INTERNO

Rio Bonito do Iguaçu/PR, 26 de junho de 2024.

Ao Ilmo. Sr. Ricardo Corso
Procurador Municipal

Assunto: Solicitação de parecer jurídico – Tomada de Preços nº 4/2022 - Contrato administrativo nº 39/2022-PMRBI.

Tendo em vista a solicitação de aditivo para mais 12 (doze) meses, solicitado pela Secretaria de Viação e a empresa SIX PAVIMENTAÇÃO LTDA – CNPJ Nº 03.752.550/0001-55, envio o mesmo para devida análise e manifestação jurídica, a fins de orientação e da legalidade dos princípios que norteiam o referido processo.

Kariane Doss
DEPARTAMENTO DE COMPRAS



Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (042) 3653-1122
CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

PARECER TÉCNICO OPINATIVO

EMENTA: Solicitação de aditivo e de execução e de vigência referente ao Contrato de nº. 39/2022, oriundo da Tomada de Preços nº 4/2022-PMRBI.

RELATÓRIO:

Os autos foram encaminhados a esta Procuradoria, na forma do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, para análise da minuta do Termo Aditivo de prorrogação do prazo de execução e de vigência da contratação de EMPRESA PARA ADEQUAÇÃO E READEQUAÇÃO DE ESTRADA, CONFORME CONVÊNIO 079/2022-SEAB, objeto do Contrato Administrativo nº 4/2022, celebrado entre o Município de Rio Bonito do Iguaçu - PR e a Empresa SIX PAVIMENTAÇÃO LTDA.

Constam dos autos, dentre outros, os seguintes documentos:

- a) Pedido de aditivo de vigência contratual;
- b) Memorando Interno advindo da Secretaria de Viação;
- c) Parecer Técnico exarado pelo Departamento de Engenharia Municipal;
- d) Extrato do Contrato Administrativo;
- e) Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista.

É breve o relatório.



Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013



FL 370

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (042) 3653-1122
CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

PARECER

No que diz respeito à prorrogação de contratos, a Lei nº 8.666/93, admite tal possibilidade, desde que observadas determinadas situações, elencadas no citado normativo legal nos seguintes termos:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente atuados em processo:

(...)

II – superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

(...)

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Consoante se verifica que o primeiro termo aditivo, consta que o prazo de EXECUÇÃO findará em data de 28 de junho de 2024, enquanto a VIGÊNCIA possui seu prazo até o dia 27/12/2024, diante disso as prorrogações se encontram dentro do prazo legal.

A celebração do referido Termo Aditivo, pelo que consta dos autos, não traz quaisquer outros ônus para a Administração Pública, além dos originariamente previstos.

Por sua vez, a autoridade competente aprovou a prorrogação, com base nas razões descritas.

Ainda quanto às justificativas apresentadas, relembre-se que não está na seara da Procuradoria avaliá-las ou emitir juízo sobre a necessidade de prorrogar o ajuste, pois essa tarefa envolve aspectos de caráter eminentemente técnicos, além de ponderação de conveniência e oportunidade. São, por isso, de competência exclusiva da Administração.

Página 2 de 3



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ/MF 95.587.770/0001-99

Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013



Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (042) 3653-1122
CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Cumpra, porém, alertar que a “teoria dos motivos determinantes” preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos.

Pode-se considerar a demonstração do interesse da Administração e da Empresa, contando com a aprovação formal pela autoridade competente supridas pela apresentação da motivação e aprovação da proposta, já comentadas. Também o limite da vigência foi exposto.

CONCLUSÃO:

Portanto, opino pela possibilidade de realização dos aditivos de vigência e de execução requeridos, eis que presentes os requisitos ensejadores para tal.

É o parecer, salvo entendimento diverso!

Rio Bonito do Iguaçu– PR, em 27 de junho de 2024.

RICARDO CORSO
Procurador Municipal
OAB/PR 50287



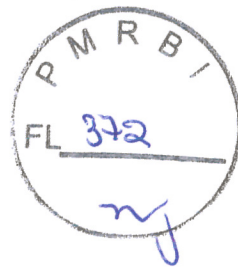


MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



GABINETE DO PREFEITO

AUTORIZAÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL

Assunto: TERMO ADITIVO DE PRAZO A TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2022, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 39/2022 – PMRBI FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO E A EMPRESA SIX PAVIMENTAÇÃO LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 03.752.550/0001-55. CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A ADEQUAÇÃO E READEQUAÇÃO DE ESTRADA, CONFORME CONVÊNIO Nº 079/2022, FIRMADO ENTRE O ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO E O MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU.

Considerando as informações contidas no processo, Solicitação de aditamento da Secretaria Municipal de Viação e Parecer Jurídico. Autorizo a elaboração do Termo Aditivo por mais 12 (doze) meses, cumpridas as disposições legais e de acordo com a Orientação Jurídica da Administração Municipal.

Rio Bonito do Iguaçu, 27 de junho de 2024.



SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal

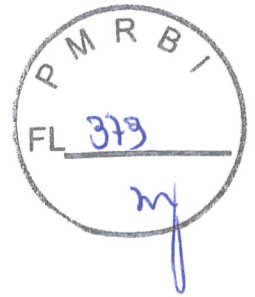


MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



DEPARTAMENTO DE COMPRAS

MEMORANDO INTERNO

Rio Bonito do Iguaçu – PR, 27/06/2024

Ao Sr. Roberto Jose Kwapis
Departamento de Licitação

Referente: SOLICITAÇÃO DE ADITIVO DE PRAZO A TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2022, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 39/2022 – PMRBI.

Venho respeitosamente encaminhar a presente solicitação para as providencias necessárias e para que seja iniciado o procedimento competente.

Documentos em anexo:

- a) Solicitação da Secretaria;
- b) Solicitação da empresa contratada;
- c) Dotação orçamentária;

Atenciosamente,

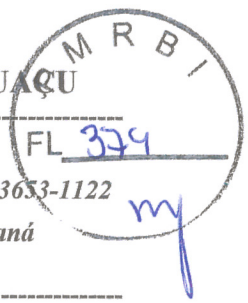
Kariane Doss
DEPARTAMENTO DE COMPRAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 39/2022-PMRBI, REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS N.º 4/2022-PMRBI, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU/PR E A EMPRESA SIX PAVIMENTAÇÃO LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa para a adequação e readequação de estrada, conforme Convênio n.º 079/2022, firmado entre o Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento e o Município Rio Bonito do Iguaçu.

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, o **MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. **SEZAR AUGUSTO BOVINO** e a Empresa **SIX PAVIMENTAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º. 03.752.550/0001-55, com sede na Rua Sete de Setembro, n.º. 3835, Centro, CEP 85.560-000, Chopinzinho, PR, neste ato representada pelo Sr. **PATRICK WEIRICH**, residente e domiciliado na inha Palmeirinha, s/n.º, zona rural, CEP 85.560-000, Chopinzinho, PR, inscrito no CPF sob o n.º. 059.186.409-67 e portador da cédula de identidade n.º. 4.653.626-4, resolvem aditar ao contrato original, de acordo com as cláusulas abaixo expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de execução do objeto do contrato por mais 12 (doze) meses, de 28 de junho de 2024 até 27 de junho de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, de 28 de dezembro de 2024 até 27 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firmou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.


SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal


PATRICK WEIRICH
Contratada

Testemunhas:

1- _____

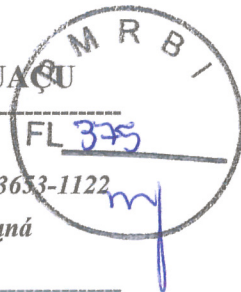
2- _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3633-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguçu - Paraná



Extrato de Termo Aditivo para Publicação
Contrato Administrativo nº. 39/2022-PMRBI

Tomada de Preços nº. 4/2022-PMRBI

Primeiro Termo Aditivo – Prazo de vigência e execução

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.

Contratada: SIX PAVIMENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 03.752.550/0001-55, com sede na Rua Sete de Setembro, nº. 3835, Centro, CEP 85.560-000, Chopinzinho, PR, neste ato representada pelo Sr. PATRICK WEIRICH, residente e domiciliado na inha Palmeirinha, s/nº, zona rural, CEP 85.560-000, Chopinzinho, PR, inscrito no CPF sob o nº. 059.186.409-67 e portador da cédula de identidade nº. 4.653.626-4.

Objeto: Contratação de empresa para a adequação e readequação de estrada, conforme Convênio nº 079/2022, firmado entre o Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento e o Município Rio Bonito do Iguçu.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de execução do objeto do contrato por mais 12 (doze) meses, de 28 de junho de 2024 até 27 de junho de 2025.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, de 28 de dezembro de 2024 até 27 de dezembro de 2025.

Data de Assinatura: 27/06/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
 CNPJ 05 587 770/0001-99
 Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telef: (0**42) 653-
 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Extrato de contrato
 Contrato Administrativo nº. 09/2024-PMRBI
 Pregão Eletrônico nº. 21/2024-PMRBI
 Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, inscrito no CNPJ nº. inscrito no CNPJ nº. 05.587.770/0001-99, com endereço à Rua 7 de Setembro, nº. 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.
 Contratada: CLEIA E K THURLOW LTDA, inscrita no CNPJ nº. 16.776.643/0001-72, sediada na Rodovia RS 350, KM 32, Via "A", Picada Grande, CEP 96.190-000, Dom Feliciano/RS, neste ato representada pela Sra. CLEIA ELENITA KONFLANZ THURLOW, inscrita no CPF nº. 011.528.740-40.
 Objeto: Aquisição de 01 (um) pulverizador - Convênio/MAPA nº 041846/2023, celebrado entre a UNIAO, por intermédio do Ministério da Agricultura e Pecuária/MAPA e o Município de Rio Bonito do Iguaçu, PR.
 Valor total: R\$ 200,00 (duzentos reais).
 Datas de entrega:
 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
 5510-1016-08-001-20.608.0010.1059-4.4.90.52.00.00
 5440-000-08-001-20.608.0010.1059-4.4.90.52.00.00
 Prazo de vigência: 04/07/2024 a 03/07/2025.
 Data de assinatura: 04/07/2024.
 Foro: Comarca de Laranjeiras do Sul - PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
 CNPJ 05 587 770/0001-99
 Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telef: (0**42) 653-
 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Extrato de contrato
 Contrato Administrativo nº. 09/2024-PMRBI
 Pregão Eletrônico nº. 21/2024-PMRBI
 Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, inscrito no CNPJ nº. inscrito no CNPJ nº. 05.587.770/0001-99, com endereço à Rua 7 de Setembro, nº. 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.
 Contratada: DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 02.464.224/0001-79, sediada na Rodovia PR 281, Km 3, Barroco do CEP 83.470-000, Linha Nova Segão, Salto do Itaipu, PR, neste ato representada pelo Sr. LUCAS CRISTIANI MENDES, inscrito no CPF nº. 094.614.839-01.
 Objeto: Aquisição de uma plataforma área total - Convênio/MAPA nº 041946/2023, celebrado entre a UNIAO, por intermédio do Ministério da Agricultura e Pecuária/MAPA e o Município de Rio Bonito do Iguaçu, PR.
 Valor total: R\$ 17.500,00 (dezeesse mil e quinhentos reais).
 Datas de entrega:
 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
 5510-1016-08-001-20.608.0010.1059-4.4.90.52.00.00
 5440-000-08-001-20.608.0010.1059-4.4.90.52.00.00
 Prazo de vigência: 04/07/2024 a 03/07/2025.
 Data de assinatura: 04/07/2024.
 Foro: Comarca de Laranjeiras do Sul - PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
 CNPJ 05 587 770/0001-99
 Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telef: (0**42) 653-
 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Extrato de contrato
 Contrato Administrativo nº. 09/2024-PMRBI
 Pregão Eletrônico nº. 21/2024-PMRBI
 Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, inscrito no CNPJ nº. inscrito no CNPJ nº. 05.587.770/0001-99, com endereço à Rua 7 de Setembro, nº. 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.
 Contratada: LCN INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 44.382.621/0001-52, sediada na Rodovia PR 281, Km 3, Barroco do CEP 83.470-000, Linha Nova Segão, Salto do Itaipu, PR, neste ato representada pelo Sr. LUCAS CRISTIANI MENDES, inscrito no CPF nº. 094.614.839-01.
 Objeto: Aquisição de uma plataforma raspa basculante - Convênio/MAPA nº 041946/2023, celebrado entre a UNIAO, por intermédio do Ministério da Agricultura e Pecuária/MAPA e o Município de Rio Bonito do Iguaçu, PR.
 Valor total: R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais).
 Datas de entrega:
 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
 5510-1016-08-001-20.608.0010.1059-4.4.90.52.00.00
 5440-000-08-001-20.608.0010.1059-4.4.90.52.00.00
 Prazo de vigência: 04/07/2024 a 03/07/2025.
 Data de assinatura: 04/07/2024.
 Foro: Comarca de Laranjeiras do Sul - PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
 CNPJ 05 587 770/0001-99
 Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telef: (0**42) 653-
 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Extrato de contrato
 Contrato Administrativo nº. 09/2024-PMRBI
 Pregão Eletrônico nº. 21/2024-PMRBI
 Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, inscrito no CNPJ nº. inscrito no CNPJ nº. 05.587.770/0001-99, com endereço à Rua 7 de Setembro, nº. 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.
 Contratada: METALURGICA FRUTAS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 05.852.230/0001-73, sediada na Rua São João, nº. 1699, CEP 95.520-000, Centro, Boqueirão do Leão, RS, neste ato representada pelo Sr. SIDINEI MOISES DE FREITAS, inscrito no CPF nº. 882.072.000-06.
 Objeto: Aquisição de duas caxetas agrícolas - Convênio/MAPA nº 041946/2023, celebrado entre a UNIAO, por intermédio do Ministério da Agricultura e Pecuária/MAPA e o Município de Rio Bonito do Iguaçu, PR.
 Valor total: R\$ 42.400,00 (quarenta e dois mil e quatrocentos reais).
 Datas de entrega:
 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
 5510-1016-08-001-20.608.0010.1059-4.4.90.52.00.00
 5440-000-08-001-20.608.0010.1059-4.4.90.52.00.00
 Prazo de vigência: 04/07/2024 a 03/07/2025.
 Data de assinatura: 04/07/2024.
 Foro: Comarca de Laranjeiras do Sul - PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
 CNPJ 05 587 770/0001-99
 Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telef: (0**42) 653-
 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Extrato de Termo Aditivo para Publicação
 Contrato Administrativo nº. 39/2022-PMRBI
 Tomada de Preços nº. 4/2022-PMRBI
 Primeiro Termo Aditivo - Prazo de vigência e execução
 Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e função Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.
 Contratada: SIX PAVIMENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 03.752.550/0001-55, com sede na Rua Sete de Setembro, nº. 3835, Centro, CEP 95.560-000, Chopinzinho, PR, neste ato representada pelo Sr. PATRICK WEIRICH, residente e domiciliado na linha Palmirinha, Via, zona rural, CEP 95.260-000, Chopinzinho, PR, inscrito no CPF sob nº. 059.186.409-67 e portador da cédula de identidade nº. 4.633.626-4.
 Objeto: Contratação de empresa para a adequação e readequação de estrada, conforme Convênio nº 039/2022, firmado entre o Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento e o Município Rio Bonito do Iguaçu.
 DO PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de execução do objeto do contrato por mais 12 (doze) meses, de 28 de junho de 2024 até 27 de junho de 2025.
 DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, de 28 de dezembro de 2024 até 27 de dezembro de 2025.
 Data de Assinatura: 27/06/2024.

EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 26/2024-PMRBI-RFP
 Analisando o procedimento do Pregão e Equipe de Apoio, na apreciação do Pregão Eletrônico, nº. 26/2024-PMRBI e concordando plenamente com o mesmo, HOMOLOGO o presente, acatando os termos da proposta, para futura e eventual aquisição de insumos destinados a revitalização do lago localizado no Centro de Convivência dos Idosos de Rio Bonito do Iguaçu, em favor da empresa META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI, pelo valor total de R\$ 43.753,91 (quarenta e três mil setecentos e cinquenta e três reais e noventa e um centavos).
 Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, em 02 de

Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu
 Email: prefeitura@rioiguacu.pr.gov.br - www.rioiguacu.pr.gov.br - CNPJ 05 587 770/0001-99
 Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telef: (0**42) 653-1122
 CEP: 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS(A)S Nº 01/2024
RELAÇÃO DE INSCRITOS
 A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Processo Seletivo, designada através da Portaria nº 160/2024 e a Empresa CEIRADE - Central Brasileira de Estágio, no uso de suas atribuições legais,

TORNAM PÚBLICA
 A relação de candidato(s) inscrita(s) no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024 para contratação de estagiário(s):
 1- O(A) candidato(a) que desejar interpor recursos contra a relação de inscritos, disporá 1 (um) dia útil a contar do dia subsequente da data da publicação, conforme cronograma das fases, através da formalização do recurso no endereço eletrônico www.rioiguacu.pr.gov.br, devidamente fundamentado conforme disposto no anexo II do edital.
 II- Necessário destacar que é responsabilidade do(a) candidato(a) a verificação da exatidão das informações apresentadas em sua inscrição, bem como solicitação de retificação, mediante apresentação de recurso administrativo.

COD.	NOME	DT. NASC.	ÁREA	RG
32672	ALANA LUIZIAN DA SILVA	18/05/2000	FISIOTERAPIA	**760697
32636	ALANA RIBEIRICH WOLFF	24/11/2000	ADMINISTRAÇÃO	**119430
30746	AMANDA APARECIDA GUILHEM	13/01/2000	LICENCIATURA NAS ÁREAS DE PEDAGOGIA, ARTE, HISTÓRIA, GEOGRAFIA, CIÊNCIAS E MATEMÁTICA	**011392
32978	ANA ALICE DO NASCIMENTO	19/04/2000	LICENCIATURA NAS ÁREAS DE PEDAGOGIA, ARTE, HISTÓRIA, GEOGRAFIA, CIÊNCIAS E MATEMÁTICA	**029675
19949	ANA CRISTINA MARTINS	16/04/1999	CÊNCIAS CONTÁBILIS	**065070
39746	ANDER CEFSON DA SILVA	06/11/1998	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	**059374
38637	ANDREA PEREIRA DA SILVA RUIZ	07/09/1997	LICENCIATURA NAS ÁREAS DE PEDAGOGIA, ARTE, HISTÓRIA, GEOGRAFIA, CIÊNCIAS E MATEMÁTICA	**05814
39721	ANDRÉIA SUTELLE SPARIS WASCZUK	09/07/1999	FORMAÇÃO DE DOCENTES	**099031
39578	ANDRYAN ADAMAYE	25/05/2000	INGENIERIA DE VIBRAÇÃO	**033755

Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu
 Email: prefeitura@rioiguacu.pr.gov.br - www.rioiguacu.pr.gov.br - CNPJ 05 587 770/0001-99
 Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telef: (0**42) 653-1122
 CEP: 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

39794	AUGUSTO LUIZ HARIEMINK	30/04/1999	LICENCIATURA NAS ÁREAS DE PEDAGOGIA, ARTE, HISTÓRIA, GEOGRAFIA, CIÊNCIAS E MATEMÁTICA	**033770
39083	BRENDA DE OLIVEIRA	11/06/2000	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	**042888
39014	BRUNA GONÇALVES	24/12/2000	LICENCIATURA NAS ÁREAS DE PEDAGOGIA, ARTE, HISTÓRIA, GEOGRAFIA, CIÊNCIAS E MATEMÁTICA	**007223
33326	CAMILLY DOS ANJOS DE OLIVEIRA	10/04/2000	LÍNGUA ESTRANGEIRA (INGLÊS OU ESPANHOL)	**05049
5727	CELIA APARECIDA CATTANO	30/08/1995	LICENCIATURA NAS ÁREAS DE PEDAGOGIA, ARTE, HISTÓRIA, GEOGRAFIA, CIÊNCIAS E MATEMÁTICA	**014187
23854	CERILIA DIAS DE OLIVEIRA	07/09/1999	LICENCIATURA NAS ÁREAS DE PEDAGOGIA, ARTE, HISTÓRIA, GEOGRAFIA, CIÊNCIAS E MATEMÁTICA	**124253
33340	CHRISTIAN MARCON DE OLIVEIRA	30/05/2000	EDUCAÇÃO FÍSICA	**055449
29015	CRISTIAN RODRIGUES DE BRITO CRISTINA	21/07/1999	LICENCIATURA NAS ÁREAS DE PEDAGOGIA, ARTE, HISTÓRIA, GEOGRAFIA, CIÊNCIAS E MATEMÁTICA	**08167
38338	DANIELA FERREIRA	26/06/1999	LICENCIATURA NAS ÁREAS DE PEDAGOGIA, ARTE, HISTÓRIA, GEOGRAFIA, CIÊNCIAS E MATEMÁTICA	**061650
33085	DANIEL APARECIDA DE LIMA	29/08/1999	LICENCIATURA NAS ÁREAS DE PEDAGOGIA, ARTE, HISTÓRIA, GEOGRAFIA, CIÊNCIAS E MATEMÁTICA	**021990
39845	DIEGO FELIPE KASINIK	03/11/2000	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	**076849
27654	ELIANE APARECIDA DE QUADROS	17/03/2000	LICENCIATURA NAS ÁREAS DE PEDAGOGIA, ARTE, HISTÓRIA, GEOGRAFIA, CIÊNCIAS E MATEMÁTICA	**003134
32656	ELIANE APARECIDA SPETH	19/02/2000	ADMINISTRAÇÃO	**046957
39549	ELIANE RUIZINO	03/01/1998	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	**061613
24731	ELOISA LOCATELLI	21/10/2000	LICENCIATURA NAS ÁREAS DE PEDAGOGIA, ARTE, HISTÓRIA, GEOGRAFIA, CIÊNCIAS E MATEMÁTICA	**031476
39789	EMERSON JOSE RIBEIRO	24/04/1999	TÉCNICO EM AGRICULTURA	**033760
39793	EMILLY CAMARGO	16/09/2000	PSICOLOGIA	**024010
39792	ERICA RAFAELA DE LIMA PILANTIL	01/06/2000	FORMAÇÃO DE DOCENTES	**030700
8467	EVA PATRICIA NECKEL	18/11/1999	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	**038435
34625	GABRIELE RIBEIRO BRUCHI	07/04/2000	FORMAÇÃO DE DOCENTES	**003251
27720	GABRIELE KELEN SILVA	21/11/1999	PÓS GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	**097906
27840	GISELE CAMILA TELKE	15/03/2000	LICENCIATURA NAS ÁREAS DE PEDAGOGIA, ARTE, HISTÓRIA, GEOGRAFIA, CIÊNCIAS E MATEMÁTICA	**011775
8603	GISELE DA COSTA KASINIK	29/03/1998	LICENCIATURA NAS ÁREAS DE PEDAGOGIA, ARTE, HISTÓRIA, GEOGRAFIA, CIÊNCIAS E MATEMÁTICA	**051519

Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu
 Email: prefeitura@rioiguacu.pr.gov.br - www.rioiguacu.pr.gov.br - CNPJ 05 587 770/0001-99
 Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telef: (0**42) 653-1122
 CEP: 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

33752	GOSILEY GONÇALVES RAUBER	09/10/1999	LICENCIATURA NAS ÁREAS DE PEDAGOGIA, ARTE, HISTÓRIA, GEOGRAFIA, CIÊNCIAS E MATEMÁTICA	**098761
37960	GRAZIELI RODRIGS DOS SANTOS	26/05/1999	LICENCIATURA NAS ÁREAS DE PEDAGOGIA, ARTE, HISTÓRIA, GEOGRAFIA, CIÊNCIAS E MATEMÁTICA	**194005
39791	HENRIQUE DE LIMA PILANTIL	13/12/2000	FORMAÇÃO DE DOCENTES	**079999
22067	INIZ DE OLIVEIRA	01/05/2000	LICENCIATURA NAS ÁREAS DE PEDAGOGIA, ARTE, HISTÓRIA, GEOGRAFIA, CIÊNCIAS E MATEMÁTICA	**071806
12003	ISADORA KELIN DA SILVA	23/02/1999	LICENCIATURA NAS ÁREAS DE PEDAGOGIA, ARTE, HISTÓRIA, GEOGRAFIA, CIÊNCIAS E MATEMÁTICA	**081060
29775	IVARIL MARILEIA DA SILVA	28/12/2000	MUSICADO	**054572
3386	IZABEL DE LIMA	15/08/1999	LICENCIATURA NAS ÁREAS DE PEDAGOGIA, ARTE, HISTÓRIA, GEOGRAFIA, CIÊNCIAS E MATEMÁTICA	**076490
35542	JANAINA KARINE RUCHE	09/09/2000	CÊNCIAS ECONÔMICAS	**057043
39731	JÉSSICA DA APARECIDA DE PAULA	19/01/1999	LICENCIATURA NAS ÁREAS DE PEDAGOGIA, ARTE, HISTÓRIA, GEOGRAFIA, CIÊNCIAS E MATEMÁTICA	**000070
39728	JÓ TÁRIS DA SILVA RODRIGUES	19/08/2000	CÊNCIAS ECONÔMICAS	**095849
32524	JOSIEDA REZISA BARBOSA	17/10/1998	FORMAÇÃO DE DOCENTES	**049328
29630	JUSSARA DO CARMO NUNES	12/01/1999	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	**075501
39743	KARINE FELIPE DE OLIVEIRA	14/06/1999	ADMINISTRAÇÃO	**037000
39716	KATIELE CARVALHO FERES	08/06/2000	LICENCIATURA NAS ÁREAS DE PEDAGOGIA, ARTE, HISTÓRIA, GEOGRAFIA, CIÊNCIAS E MATEMÁTICA	**042881
39788	KAUANA PORTIELLA DOS SANTOS	15/07/2000	LICENCIATURA NAS ÁREAS DE PEDAGOGIA, ARTE, HISTÓRIA, GEOGRAFIA, CIÊNCIAS E MATEMÁTICA	**04881
39744	KAUANE KALLIE DA LUZ	11/10/2000	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	**039362
38794	KETLEN GOMES DE MEIRA	08/01/2000	LICENCIATURA NAS ÁREAS DE PEDAGOGIA, ARTE, HISTÓRIA, GEOGRAFIA, CIÊNCIAS E MATEMÁTICA	**017069
29153	LARICE APARECIDA DARIJ	03/01/1998	PÓS GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA DA EDUCAÇÃO	**06545
39789	LEIDYAN DA SILVA LUCIEITO	11/02/2000	FORMAÇÃO DE DOCENTES	**042239
39546	LUANA BEATRIZ NOGUEIRA	10/04/1999	ADMINISTRAÇÃO	**036001
29535	LUIZ HENRIQUE DE PIRES	16/04/2000	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	**010777
29597	MARCELA FELISA MORETTI	11/09/2000	MEDICINA VETERINÁRIA	**008302
39790	MARIA APARECIDA MARCELO DOS SANTOS	03/01/2000	FORMAÇÃO DE DOCENTES	**042563

Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu
 Email: prefeitura@rioiguacu.pr.gov.br - www.rioiguacu.pr.gov.br - CNPJ 05 587 770/0001-99
 Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telef: (0**42) 653-1122
 CEP: 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

FL 375

22752	MARY LUIZ KNOPP DOS SANTOS	12/12/1998	LICENCIATURA NAS ÁREAS DE PEDAGOGIA, ARTE, HISTÓRIA, GEOGRAFIA, CIÊNCIAS E MATEMÁTICA	**014607
12016	MARY LUCIA KNOPP DOS SANTOS	29/09/1998	FORMAÇÃO DE DOCENTES	**029110
39564	MAYRA GUILHEM DE JESUS	13/12/2000	ADMINISTRAÇÃO	**308585
37110	MILENA DANIELLE DAZIOTTO	10/10/2000	CÊNCIAS ECONÔMICAS	**058554
39560	NAÍLLIA TEÓFILO FREITAS	24/07/2000	SERVIÇO SOCIAL	**03305
36481	ROSANGELA RUIZINO DE OLIVEIRA	08/06/1999	LICENCIATURA NAS ÁREAS DE PEDAGOGIA, ARTE, HISTÓRIA, GEOGRAFIA, CIÊNCIAS E MATEMÁTICA	**029610
39752	SAMUEL SILVESTRE DE OLIVEIRA	27/07/1999	EDUCAÇÃO FÍSICA	**013426
31670	SIMONE CAROLINE DE SOUZA MARQUES	18/07/1999	LICENCIATURA NAS ÁREAS DE PEDAGOGIA, ARTE, HISTÓRIA, GEOGRAFIA, CIÊNCIAS E MATEMÁTICA	**067229
12345	SIMONI DE OLIVEIRA	01/08/1999	PÓS GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	**020835
39520	SKARLEI MARQUES STEFANIS	19/08/1998	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	**042005
29511	SUZI FÉLIXIA FERRESKI MOREIRA	06/03/2000	ADMINISTRAÇÃO	**007200
12536	TAMARES CRISTINA PAULA FERREIRA	30/12/2000	LICENCIATURA NAS ÁREAS DE PEDAGOGIA, ARTE, HISTÓRIA, GEOGRAFIA, CIÊNCIAS E MATEMÁTICA	**002720
39629	THAYANE CRISTINA KALLER	08/09/2000	FORMAÇÃO DE DOCENTES	**082858
29675	THIAMY CRISTINA KALLER	12/01/2000	ADMINISTRAÇÃO	**013822
38940	THIAS CRISTINA DE LIMA	08/04/1999	LICENCIATURA NAS ÁREAS DE PEDAGOGIA, ARTE, HISTÓRIA, GEOGRAFIA, CIÊNCIAS E MATEMÁTICA	**029162
8175	VANESSA CRISTINA BENDER	21/01/1999	EDUCAÇÃO FÍSICA	**019440
31671	VERU DE FATIMA DA SILVA	11/04/1998	EDUCAÇÃO FÍSICA	**014691
39724	VITOR DANIEL SILVEIRA	11/09/2000	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	**021270
3428	VIVIANE LIMA MORAES RIBEIRO	26/11/1998	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	**017891
39594	WILHELOMIA HELENSKI SATRAPIER	07/07/2000	FARMÁCIA	**036609
21955	WENDI LUANA BACK	06/05/2000	LICENCIATURA NAS ÁREAS DE PEDAGOGIA, ARTE, HISTÓRIA, GEOGRAFIA, CIÊNCIAS E MATEMÁTICA	**031385
29772	WESLEY GABRIEL SMOLARCKOS SANTOS	04/06/2000	TÉCNICO EM AGRICULTURA	**038108
8397	YOSHIA RUAN DANILAVICIUS	18/07/2000	SERVIÇO SOCIAL	**053147

Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu
 Email: prefeitura@rioiguacu.pr.gov.br - www.rioiguacu.pr.gov.br - CNPJ 05 587 770/0001-99
 Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telef: (0**42) 653-1122
 CEP: 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Rio Bonito do Iguaçu, 09 de julho de 2024.

WILLIAM FERREIRA TECKIO
 PRESIDENTE DA COMISSÃO

MARIA LUCI DO NASCIMENTO BURATO
 Membro

JULYSE STEPHANI DE OLIVEIRA ROCHA
 Membro

Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu
 Email: prefeitura@rioiguacu.pr.gov.br - www.rioiguacu.pr.gov.br - CNPJ 05 587 770/0001-99
 Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telef: (0**42) 653-1122
 CEP: 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

LABIRINTO